



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 91 de 23 de agosto de 2023

Dispõe sobre o Arquivamento de procedimento ético sobre denúncia em desfavor da profissional Técnica de Enfermagem do município de Bom Princípio do Piauí-PI

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução n.º 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 242 de 05 de abril de 2023, e,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Parecer de Admissibilidade n.º 674/2023, em desfavor da Sra. Rosângela Maria Cardoso Portela, Coren-PI 1100427 TE;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 23 de agosto de 2023;

DECIDE:

Art. 1º -Homologar a Ata da Audiência de Conciliação e Arquivar o referido Processo Administrativo, em conformidade com o § 4º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º -Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SAMUEL FREITAS Assinado de forma
SOARES:0372778 digital por SAMUEL
FREITAS
9336 SOARES:03727789336

Dr. Samuel Freitas Soares
Coren-PI 328.982-ENF
Coordenador da Câmara de Ética

Teresina-PI, 23 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FLAVIANO MARQUES ARAGÃO
Data: 23/08/2023 17:25:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. Flaviano Marques Aragão
Coren-PI 478.586-TE
Conselheiro Relator

